



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA

Exercício – 2024

Teresina – Piauí



1. Introdução

O Plano Anual de Atividades de Auditoria formaliza o planejamento das atividades de auditoria, conforme previsto no art. 32 da Resolução CNJ n. 309/2020, art. 6º, inciso III da Resolução TRE/PI n. 271/2013 e art. 23 da Resolução TRE/PI n. 399/2020.

Nos termos do Estatuto da Auditoria Interna deste Regional é missão da auditoria interna aumentar e proteger o valor organizacional, auxiliando a gestão a alcançar seus objetivos, com a adoção de abordagem sistemática para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de governança corporativa, de gestão, de gerenciamento de riscos e de controle, de forma a contribuir para a boa e regular utilização aos recursos públicos sob sua guarda.

Dessa forma, em cumprimento ao disposto no inciso II, § 1º do artigo 23 da TRE/PI n. 399/2020 c/c com o inciso II, § 1º do artigo 32 da Resolução CNJ n. 309/2020, esta Coordenadoria de Auditoria Interna – COAUDI apresenta o Plano Anual de Auditoria – PAA 2024, com detalhamento das atividades a serem realizadas no próximo ano.

2. Do objetivo do Plano Anual de Atividades de Auditoria

O Plano Anual de Atividades de Auditoria tem por objetivo planejar as atividades/auditorias que serão realizadas pela Seção de Auditoria de Gestão Administrativa – SEAGA, pela Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas – SEAGEP, e pela Seção de Auditoria de Licitações e Contratos – SEALIC, no exercício de 2024, visando auxiliar a Administração Superior no controle da gestão dos recursos públicos, na melhoria dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle, contribuindo assim, para o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal.

3. Da unidade executora

Cabe à Coordenadoria de Auditoria Interna em conjunto com as Seções de Auditoria de Gestão Administrativa, Auditoria de Gestão de Pessoas e Auditoria de Licitações e Contratos elaborar o planejamento das auditorias internas deste Regional, ficando sua execução a cargo das referidas seções.

4. Da supervisão dos trabalhos

O desenvolvimento dos trabalhos das auditorias internas desde o planejamento até a emissão do Relatório de Auditoria será supervisionado pela(o) titular da Coordenadoria de Auditoria Interna, conforme art. 27 da Resolução CNJ nº 309/2020.

5. Da forma e objetivos das Auditorias Internas

O objetivo geral da Auditoria Interna é agregar valor e contribuir com a melhoria dos processos da organização, contribuindo assim, para o alcance dos objetivos da instituição mediante aplicação de uma abordagem sistemática, disciplinada



e independente na avaliação da eficácia dos seus processos de governança, gestão de riscos e controles internos.

Para consecução dos seus objetivos, as auditorias internas abrangerão, conforme a área a ser auditada, as atividades de gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, programas de trabalho e demais sistemas de controles administrativos e operacionais.

6. Dos objetos de exame das Auditorias Internas

6.1. Seção de Auditoria de Gestão Administrativa – SEAGA

- Auditoria de Contas Exercício 2023
- Auditoria na fase de Liquidação e Pagamento das Contratações
- Auditoria de Contas Exercício 2024

6.2. Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas – SEAGEP

- Auditoria de Contas Exercício 2023
- Auditoria na Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina – Coordenada CNJ
- Auditoria em Pensões Alimentícias
- Auditoria de Contas Exercício 2024

6.3. Seção de Auditoria de Licitações e Contratos – SEALIC

- Levantamento e Avaliação dos Riscos do Processo de Auditoria
- Auditoria no processo de Governança e Gestão de Aquisições – Integrada TSE
- Auditoria de Contas Exercício 2024

7. Da execução dos trabalhos de Auditoria

As auditorias serão realizadas de acordo com os programas de auditoria e/ou matriz de planejamento, os quais serão elaborados com base em informações obtidas sobre o objeto auditado, apontamentos realizados, levantamento e avaliação de riscos do processo auditado, avaliação do processo/objeto auditado, descrições dos serviços executados registrados em papeis de trabalho, etc. Os programas de auditoria e/ou matriz de planejamento serão consignados em papéis de trabalho, que servirão de base para as avaliações e exames do objeto auditado pelo auditor.

Todo o trabalho das auditorias internas será supervisionado pela(o) titular da Coordenadoria de Auditoria Interna mediante o acompanhamento contínuo, encaminhamento das diligências, discussão com a equipe, pesquisa e leitura de material



técnico, revisão dos papéis de trabalho, das matrizes de planejamento e achados, como também do relatório preliminar e final.

A supervisão dos trabalhos será exercida com a finalidade de orientar a aplicação adequada dos procedimentos de auditoria, assegurar o cumprimento de prazos, adoção de eventuais medidas corretivas que se façam necessárias, bem como a flexibilização do planejamento realizado, com vistas à readequação de procedimentos para os fins propostos.

As auditorias de contas anuais, de que trata a IN TCU nº 84/2020, são realizadas anualmente no período de agosto do exercício a que se refere as contas, a março do exercício subsequente.

As auditorias coordenadas do CNJ, previstas no inciso VII do art. 37 da Resolução CNJ nº 309/2020, serão realizadas sob a supervisão da Secretaria de Auditoria do CNJ em conjunto com as Unidades de Auditoria do Poder Judiciário.

As auditorias integradas, de que trata a Resolução TSE nº 23.500/2016, serão realizadas sob a supervisão da Secretaria de Auditoria do TSE em conjunto com as Unidades de Auditoria dos Tribunais Eleitorais.

Cumpre-nos salientar que, em anos eleitorais, a execução das auditorias fica interrompida, nos meses de novembro e dezembro, visto a necessidade da participação dos servidores da Coaudi na Comissão de Prestação de Contas Eleitorais a fim de cumprir os prazos do calendário eleitoral estabelecidos para análise e julgamento dessas contas.

8. Da audiência prévia com as Unidades auditadas

Após a conclusão dos exames e previamente à emissão do Relatório Final de Auditoria, ocorrerá audiência com o auditado para apresentação do Relatório Preliminar de Achados ou Quadro de Resultados com achados preliminares, abrangendo todos os achados encontrados, assegurando ao gestor a oportunidade de apresentar esclarecimentos ou justificativas dos atos e fatos administrativos sob sua responsabilidade, consoante o disposto no art. 53 da Resolução CNJ nº 309/2020 e art. 26 da Resolução TRE/PI nº 399/2020.

9. Da emissão do Relatório de Auditoria

Segundo as Normas de Auditoria do TCU - NATs, o Relatório de Auditoria é o instrumento formal e técnico por intermédio do qual a equipe de auditoria comunica às partes interessadas o objetivo, as questões de auditoria, o escopo e as limitações de escopo, a metodologia utilizada, os achados de auditoria, as conclusões e as recomendações da equipe de auditoria.

A elaboração do Relatório de Auditoria envolve 02 (duas) etapas: a primeira, consiste na emissão do Relatório Preliminar, ao qual é submetido ao crivo do Supervisor da Auditoria e, em seguida, apresentado em audiência com as Unidades auditadas, para posterior apresentação dos comentários dos gestores dessas unidades, contemplando suas perspectivas e as ações corretivas que pretendem tomar para correção das falhas apontadas no Relatório.



A segunda etapa é a elaboração do Relatório Final de Auditoria, contendo os resultados dos exames, baseados em documentos comprobatórios, que expressem a exatidão do relatório e a precisão das recomendações.

Na Auditoria de Contas, em específico, somado aos relatórios expostos, ocorre a elaboração do Relatório de Comunicação de Distorções/Desconformidades até o mês de novembro, momento em que é apresentado aos gestores das unidades auditadas de forma a oportunizar a correção das falhas até o encerramento do exercício, e, ainda, a emissão do Certificado de Auditoria, por meio do titular da Coordenadoria de Auditoria Interna, conforme preconiza a IN TCU n. 84/2020.

10. Do encaminhamento do Relatório de Auditoria

O Relatório de Auditoria será submetido à Presidência deste Egrégio Tribunal para as considerações que entender necessárias, aprovação e posterior envio às Unidades auditadas para cumprimento das determinações.

A(O) titular da unidade auditada deve elaborar um Plano de Ação contendo as providências a serem adotadas para cumprimento das recomendações homologadas e encaminhá-lo à Presidência para fins de conhecimento.

11. Do detalhamento e cronograma das Auditorias Internas

Para obtenção de resultados satisfatórios, o Plano de Auditoria deve conter o detalhamento e o cronograma do trabalho a ser executado. O detalhamento das auditorias discrimina as Unidades a serem auditadas, os tipos, formas e procedimentos das auditorias planejadas.

O cronograma das auditorias especifica o período necessário para a realização de cada auditoria, incluindo as seguintes fases: Planejamento, Execução e Relatório de Auditoria.

O detalhamento e o cronograma das auditorias programadas para o exercício de 2024 constam dos anexos I a VI.

Teresina, 24 de novembro de 2023

Iracema Lobo Lima
Coordenadora de Auditoria Interna – TRE/PI



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

ANEXO I – DETALHAMENTO DAS AUDITORIAS INTERNAS
SEÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEAGA

Áreas / Atividades a serem auditada	Risco e Relevância	Previsão da equipe que realizará os exames
1. Unidades da Secretaria do TRE-PI. 1.1. Auditoria de Contas Exercício 2023 Conhecimentos Específicos: IN TCU no. 84/2020 Lei nº 4.320/64 Macrofunções SIAFI MCASP 9ª edição Manual de Auditoria Financeira e de Conformidade do TCU Manual de Auditoria baseada em riscos TCU ISSAI 200 – Princípios de Auditoria Financeira	Risco: Distorção relevante nas demonstrações contábeis e desconformidades nos atos de gestão. Relevância: Avaliação e Certificação das Contas em atendimento as diretrizes estabelecidas pelo TCU.	03 servidores
2. Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SAOF. 2.1. Auditoria na fase de Liquidação e Pagamento das Contratações Conhecimentos Específicos: Lei nº 14.133/2021; Lei nº 8.666/1993; Lei nº 4.320/1964; Res. TRE-PI n ° 427/2022 e 434/2022; e legislações correlatas	Risco: Inobservância a legislação e padrões vigentes. Relevância: Implementação de melhorias apontadas na avaliação alusivas ao tema.	03 servidores
3. Unidades da Secretaria do TRE-PI. 3.1. Auditoria de Contas 2024 Conhecimentos Específicos: IN TCU no. 84/2020 Lei nº 4.320/64 MCASP 9ª edição Macrofunções SIAFI Manual de Auditoria Financeira e de Conformidade do TCU Manual de Auditoria baseada em riscos TCU ISSAI 200 – Princípios de Auditoria Financeira	Risco: Distorção relevante nas demonstrações contábeis e inadequação nos atos de gestão. Relevância: Avaliação e Certificação das Contas em atendimento as diretrizes estabelecidas pelo TCU.	03 servidores



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

**ANEXO II – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA
SEÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEAGA**

ATIVIDADES	PERÍODO DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS	
	INÍCIO	TÉRMINO
Auditoria de Contas (IN TCU nº. 84/2020) – Exercício 2023	Agosto/2023	Março/2024
Auditoria na fase de Liquidação e Pagamento das Contratações	Abril/2024	Julho/2024
Auditoria de Contas (IN TCU nº. 84/2020) – Exercício 2024	Agosto/2024	Março/2025
Participação da Comissão de Análise das Prestações de Contas de Campanha Eleitoral	Novembro/2024	Dezembro/2024
Monitoramento das auditorias	Novembro/2024	Dezembro/2024



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

ANEXO III – DETALHAMENTO DAS AUDITORIAS INTERNAS
SEÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEAGEP

Áreas / Atividades a serem auditada	Risco e Relevância	Previsão da equipe que realizará os exames
1. Secretaria de Gestão de Pessoas 1.1. Auditoria de Contas 2023 Conhecimentos Específicos: IN TCU no. 84/2020 Lei nº 4.320/64 Macrofunções SIAFI MCASP 9ª edição Manual de Auditoria Financeira e de Conformidade do TCU Manual de Auditoria baseada em riscos TCU ISSAI 200 – Princípios de Auditoria Financeira	Risco: Distorção relevante nas demonstrações contábeis e inadequação nos atos de gestão. Relevância: Avaliação e Certificação das Contas em atendimento as diretrizes estabelecidas pelo TCU.	04 servidores
2. Alta Administração e Unidades 2.1 Auditoria na Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina – Coordenada CNJ Conhecimentos Específicos: Resolução CNJ n. 255/2018, alterada pela Resolução CNJ n. 418/2021; Resolução CNJ n. 492/2023; Portaria CNJ n. 176/2022; Decreto n. 4.377/2002; Agenda 2030/ONU; Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE); Rede Equidade/Senado Federal.	Risco: Procedimentos inadequados e/ou discordantes com as diretrizes para incentivo à participação institucional feminina estabelecidas por meio da Política Judiciária e do Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade, podendo resultar em violação à dignidade das mulheres e à igualdade de tratamento e de oportunidades socioprofissionais entre homens e mulheres. Relevância: Implementação de melhorias apontadas na avaliação alusivas ao tema e cumprimento da legislação na área específica.	02 servidores
3. Secretaria de Gestão de Pessoas 3.1 Auditoria em Pensões Alimentícias Conhecimentos Específicos: Lei n. 8.112/90 e demais legislações correlatas	Risco: Inobservância a legislação e padrões vigentes. Relevância: Implementação de melhorias apontadas na avaliação alusivas ao tema.	02 servidores
4. Secretaria de Gestão de Pessoas 4.1. Auditoria de Contas 2024 Conhecimentos Específicos: IN TCU no. 84/2020 Lei nº 4.320/64 MCASP 9ª edição Manual de Auditoria Financeira e de Conformidade BTCU Manual de Auditoria baseada em riscos TCU ISSAI 200 – Princípios de Auditoria Financeira	Risco: Distorção relevante nas demonstrações contábeis e inadequação nos atos de gestão. Relevância: Avaliação e Certificação das Contas em atendimento as diretrizes estabelecidas pelo TCU.	04 servidores



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

ANEXO IV – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
PELA SEÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEAGEP

ATIVIDADES	PERÍODO DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS	
	INÍCIO	TÉRMINO
Auditoria de Contas (IN TCU no. 84/2020) – Exercício 2023	Agosto/2023	Março/2024
Auditoria na Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina – Coordenada CNJ	Abril/2024	Julho/2024
Auditoria em Pensões Alimentícias	Abril/2024	Julho/2024
Auditoria de Contas (IN TCU no. 84/2020) – Exercício 2024	Agosto/2024	Março/2025
Participação da Comissão de Análise das Prestações de Contas de Campanha Eleitoral	Novembro/2024	Dezembro/2024
Monitoramento das auditorias	Novembro/2024	Dezembro/2024



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

ANEXO V – DETALHAMENTO DAS AUDITORIAS INTERNAS
SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SEALIC

Áreas / Atividades a serem auditada	Risco e Relevância	Previsão da equipe que realizará os exames
1. Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças 1.1. Auditoria de Contas – Exercício 2023 Conhecimentos Específicos: IN TCU no. 84/2020 Lei nº 4.320/64 Macrofunções SIAFI MCASP 9ª edição Manual de Auditoria Financeira e de Conformidade do TCU Manual de Auditoria baseada em riscos TCU ISSAI 200 – Princípios de Auditoria Financeira	Risco: Inexistência de mapeamento de processo e gestão de riscos implantados. Relevância: Levantamento dos riscos e controles do processo para subsidiar a Avaliação e Certificação das Contas em atendimento as diretrizes estabelecidas pelo TCU.	03 servidores
2. Unidades da Secretaria do TRE-PI. 2.1. Auditoria no processo de Governança e Gestão de Aquisições – Integrada TSE Conhecimentos Específicos: Orientações a serem repassadas pelo TSE	Risco: Falta de adequação às diretrizes constantes dos normativos e boas práticas vigentes. Relevância: Implementação de melhorias apontadas na avaliação alusivas ao tema e cumprimento da legislação na área específica.	03 servidores
3. Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças 3.1. Auditoria de Contas 2024 Conhecimentos Específicos: IN TCU no. 84/2020 Lei nº 4.320/64 MCASP 9ª edição Macrofunções SIAFI Manual de Auditoria Financeira e de Conformidade do TCU Manual de Auditoria baseada em riscos TCU ISSAI 200 – Princípios de Auditoria Financeira	Risco: Distorção relevante nas demonstrações contábeis e inadequação nos atos de gestão. Relevância: Avaliação e Certificação das Contas em atendimento as diretrizes estabelecidas pelo TCU.	03 servidores



**ANEXO VI – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
PELA SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SEALIC**

ATIVIDADES	PERÍODO DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS	
	INÍCIO	TÉRMINO
Auditoria de Contas – Exercício 2023	Agosto/2023	Março/2024
Levantamento e Avaliação dos Riscos do Processo de Auditoria	Janeiro/2024	Março/2024
Auditoria no processo de Governança e Gestão de Aquisições – Integrada TSE	Abril/2024	Julho/2024
Auditoria de Contas (IN TCU no. 84/2020) – Exercício 2024	Agosto/2024	Março/2025
Participação da Comissão de Análise das Prestações de Contas de Campanha Eleitoral	Novembro/2024	Dezembro/2024
Monitoramento das auditorias	Novembro/2024	Dezembro/2024